

+



Universidade Federal
de São João del-Rei



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: Teoria Literária e Crítica da Cultura
Campus Dom Bosco. Pç. Dom Helvécio, 74/sala 3.31. CEP: 36.301-160. Fábricas. São João del-Rei-MG
Telefone: (32) 3379-5138/Email: mletras@ufsj.edu.br

~~EDITAL N.º. 09/2024, de 11 de novembro de 2024~~
I Retificação do EDITAL N.º. 09/2024, de 25 de novembro de 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Teoria Literária e Crítica da Cultura, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 13, de 18 de setembro de 2000, do Conselho Deliberativo Superior, e neste Edital, faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições dos candidatos para 01 (uma) vaga ao **cargo de VICE-COORDENAÇÃO DE CURSO do Programa de Pós-Graduação em Letras: Mestrado em Teoria Literária e Crítica da Cultura.**

1 - DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSJ.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: de ~~11 a 22~~ **27 de novembro a 03 de dezembro de 2024.**

2.2. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração assinada e enviada ao endereço eletrônico: mletras@ufsj.edu.br, de que é candidato ao **cargo de VICE-COORDENADOR**, do Curso.

3 - DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste Edital:

3.1.1. os alunos inscritos no Curso de Pós-Graduação em Letras da UFSJ;

3.1.2. os docentes do Curso de Pós-Graduação em Letras da UFSJ.

3.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

3.3. A votação será secreta.

4 - DA VOTAÇÃO

4.1. Data: ~~28 de novembro~~ **09 de dezembro** de 2024.

4.2. Horário: 08h às 23h59min.

4.3. Endereço de votação: <http://eleicoes.ufsj.edu.br>

5 - DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é eletrônica e será divulgada ao público mediante o procedimento-padrão do NEAD/ UFSJ, que normalmente o libera em 02 (dois) dias úteis. No caso de haver mais de um candidato, serão observadas as disposições do subitem 5.2 ao subitem 5.4.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,7 \left[\frac{np}{NP} \right] + 0,3 \left[\frac{na}{NA} \right] \text{ em que:}$$

5.3. Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8 - O mandato de VICE-COORDENADOR é de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 11 25 de novembro de 2022

Miriam de Paiva Vieira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
PROMEL/UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 25/11/2024

EDITAL Nº 746/2024 - PROMEL (13.20)

(Nº do Protocolo: 23122.039950/2024-29)

(Assinado digitalmente em 25/11/2024 16:34)

MIRIAM DE PAIVA VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO

PROMEL (13.20)

Matrícula: ###080#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **746**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/11/2024** e o código de verificação: **fa55a9dc59**